

175
41/87

Publicado em 22/04/87
de 22/04/87
Diretor do Departamento



URGENTE
Prat
Início 02/06/87
Término 30/04/87

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PRAZO { INÍCIO 15/04/87
TÉRMINO 05/06/87
EXERCÍCIO DE 19 87

Projeto de lei a
diar 25/06/87
com 16/07/87
25/06/87

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Vitória

PROJETO DE LEI N.º 22/87

PROTOCOLADO SOB N.º 855/87

ASSUNTO:
Projeto de lei autorizando o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Caixa - Econômica Federal na forma indicada e dá outras providências.

AUTUAÇÃO
Aos 14 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

Assinatura



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Protocolo Geral

N.º 855/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em 14 de 04 de 1987

W. B. O.
Protocolista

GAB

Of. nº 343

Vitória, 10 de abril de 1987.

Senhor Presidente:

Encaminho a V.Exa., e dignos Pares dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, para a aquisição de veículos para transporte escolar.

A Prefeitura Municipal mantém hoje em sua rede escolar de ensino, cerca de 25(vinte e cinco)mil alunos.

Essa clientela é constituída por uma população periférica da cidade e oriunda de famílias de baixa renda salarial.

Nos últimos anos, a explosão demográfica que tem se processado em Vitória, gerou uma série de demandas de serviços sociais, sem que a Municipalidade pudesse se adiantar e adotar as medidas que se fazem necessárias.

Exmº Sr.
Vereador José Roberto Zanoni
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital

Ref.Proc.SEMAD/20.364/86
/Acpb.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 822/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolista

Ao presente foi anexado o Processo N.º 1790/77

Encaminho a V. Exa., a dignos Pares da Regia Câmara Municipal, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operaes de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, para a aquisição de veículos para transporte escolar.

A Prefeitura Municipal mantém hoje em sua rede escolar de ensino, cerca de 25 (vinte e cinco) alunos.

Essa clientela é constituída por uma população periférica da cidade e oriunda de famílias de baixa renda salarial.

Nos últimos anos, a explosão demográfica que tem se processado em Vitória, gerou uma série de demandas de serviços sociais, sem que a Municipalidade pudesse se adiantar e adotar as medidas que se fazem necessárias.

Exm. Sr.
Vereador José Roberto Zanoni
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital

Ref. Proc. SEMAD/20.364/86
/Acqp.

Um dos fatores ocasionados por essa distorção atingiu o acesso da população às escolas públicas, pois nem sempre é permitido à criança de um determinado bairro frequentar a escola ali existente ou por vezes não existir no bairro nenhuma escola pública.

Isto exige o seu deslocamento para outros bairros, quase sempre distantes e de difícil acesso.

Ressalte-se, também, a situação das crianças deficientes físicos e nesse particular a situação torna-se ainda mais grave.

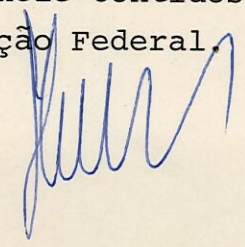
Tal situação desencadeia uma série de dificuldades, levando os pais, muitas vezes, desistirem de colocar seus filhos nas escolas, vez que dependem de condução para se deslocarem e o preço dessa condução é inacessível ao seu orçamento doméstico.

Na tentativa de equacionar o problema, a Prefeitura Municipal de Vitória propõe manter uma frota de ônibus, garantindo gratuitamente o trajeto dos escolares de suas casas à escola.

O cunho social que esse empreendimento imprimirá à vida da população carente de Vitória é imensurável.

Diante do exposto, submeto à consideração de V.Exa. a matéria em questão, de alto interesse para o Município.

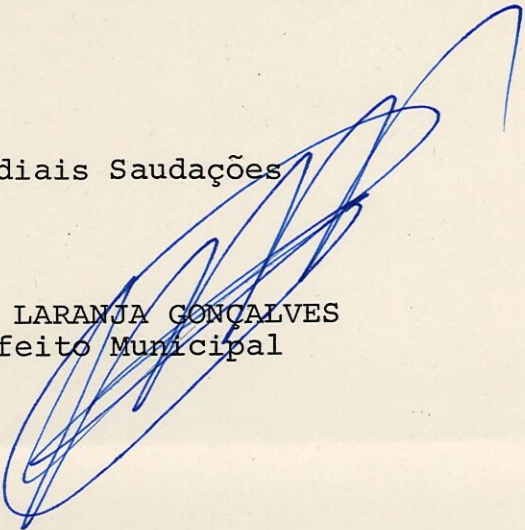
Solicito especial atenção dessa Câmara Municipal para aprovação em regime de urgência do Projeto em questão, nos termos nele contidos e de acordo com o § 3º do Art. 51 da Constituição Federal.



Na oportunidade, desejo renovar-lhe as mi-
nhas mais

Cordiais Saudações

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal



Ref.Proc.SEMAD/20.364/86
/Acpb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

22/87

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal na forma indicada e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Vitória-ES contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor em cruzados, equivalente a 56.390,98 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º - As condições de operação são as seguintes:

Encargos: Juros à taxa de 1% (um por cento) ao ano, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com a variação das OTN.

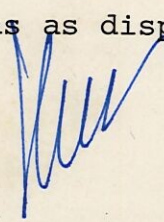
Prazo: Até 04 (quatro) anos, incluindo até 01 (um) ano a título de período de carência.

Art. 3º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios) e outras disponíveis, durante o prazo de vigência do contrato do financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos or-

çamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Projeto de Lei que se refere o Ofício GAB 343/87
/Acpb.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Mov. ao Proc. nº 855/84.

As Comissões de Justiça
e de Finanças

Em, 23/4/87

R. A. A. A.

À Sr. Superintendente.

Com a máxima urgência solicito o exposto de V. Sa. no sentido de se requer ao Sr. Prefeito Municipal o fornecimento de informações necessárias à apuração da matéria, especificamente, o relatório demonstrativo da capacidade de endividamento da Prefeitura Municipal de Vitória, com a descrição do comprometimento do ICN relativo a empréstimos anteriores, já em amortização e os por serem amortizados.

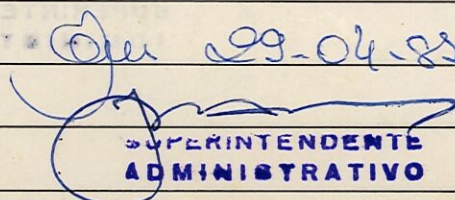
As 28/04/87

Estanislau Jotha Feijó
Presidente C. J.

D. O. C. J. -

Oficie-se à C. O. J. nos termos das informações solicitadas acima pelo Sr. Presidente de Comissão de Justiça.

Em 29-04-87


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionária
Rachel para atender o
despacho Retro.

Em 29/04/87

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Se Senhor:

Segue o presente processo
uma cópia do Ofício nº 544/87
que encaminha Pedido de
Informações ao Sr. Prefeito
Municipal.

Em: 29.04.87

Rachel Bayle

A Superintendência
com adocação de providên-
cias.

Em 07/05/87

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

João Botelho.

para aguardar resposta e, anexar a
este.

Em 08-05-87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Nº Processo: 855/87

Data do Processo: 14/04/87

Data da leitura em Plenário: ___/___/___

Codificação e Nº da matéria: _____

Conteúdo: Autorizando o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal na forma indicada e das outras providências.

Autor: Prefeitura Municipal de Vitória

Prazo especial para votação? ☐ Não ☐ Sim Tempo: ___ dias.

Justificativa para o prazo: _____

Data da inclusão obrigatória na Ordem do Dia: ___/___/___

Quorum para votação: _____

Justificativa para o Quorum: _____

Legislação citada: _____

Legislação citada foi anexada ao Processo? ☐ SIM ☐ NÃO
(A não anexação da legislação citada implica devolução do processo ao seu autor. Regimento Interno Art.)

Relator: _____

Data em que recebeu o processo: ___/___/___

Prazo para entregar o parecer: ___ dias.

Data em que devolveu o processo: ___/___/___

Relatório favorável? ☐ Sim ☐ Não

Processo devolvido à Sessão Legislativa em: ___/___/___

1ª votação realizada em: ___/___/___

2ª votação realizada em: ___/___/___ Matéria rejeitada? ☐ Sim ☐ Não

Redação Final votada em

Emendas aprovadas: _____

Publicação no Diário Oficial: ___/___/___

Denominação e numeração da matéria: _____

Houve veto? ☐ Não ☐ Sim

Veto comunicado ao Plenário em: ___/___/___

Prazo para apreciação do veto: 45 dias (Lei 2760 Art.

Data para inclusão obrigatória na Ordem do Dia: ___/___/___
(15 dias antes do final do prazo)

Relator: _____

Data em que recebeu o processo: ___/___/___ Prazo de ___ dias.

Data em que devolveu o processo: ___/___/___

Quorum para rejeição do veto: 13 votos.

Processo devolvido à Sessão Legislativa em ___/___/___

Veto apreciado em: ___/___/___

Veto mantido? ☐ Sim ☐ Não

Matéria Promulgada em: ___/___/___



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 544/87

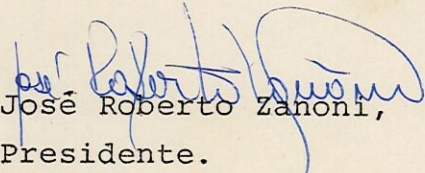
Vitória, 29 de abril de 1987.

Assunto: Atendendo Solicitação.

Senhor Prefeito:

Para atendimento da solicitação do Exmo.Sr.Presidente da Comissão de Justiça desta Câmara,Vereador Estanislau Kostka Stein, encaminho a Vossa Excelência, cópia do Pedido de Informação que faz, em processo protocolado nesta,sob o nº 855/87.

Aproveito o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.


José Roberto Zanoni,
Presidente.

A Sua Excelência o Sr.Dr.Hermes Leonêo Laranja Gonçalves,
DD. Prefeito Municipal de Vitória

Nesta Capital

Proc.nº855/87

RFS/



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ofício ao Sr. nº 855/87

Sr. Superintendente,

Encaminho o presente Ofício
a V. S^a sendo em voto que já foram 35
dias, sem resgate do Sufeto.

Em 08/6/87

Z.R. Rocha

J. José Maria Sáez -
para providências

Em 08-06-87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Em virtude do que estabelece
o parágrafo 3º do artigo 51 da Consti-
tuição Federal, os pareceres das Co-
missões de Justiça e Finanças foram
emitidos em Plenário favoravelmente.

Em 09/06/87

Aprovado em 1ª discussão

por 1 votos.

S.M.O. 09-06-87 / 19

Presidente da Câmara

Aprovado 2º discurso

por 11/10 votos

A Comissão de Redação para
Redação final.

S. S. 10/06/1987

PRESIDENTE DA CÂMARA

A Superintendência

Para as devidas providências.

Em

10/06/87

Presidente da Câmara

Assessoria Idonice -

providencie-se

Em 11-06-87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

À Sr. Maria de Fátima

para providenciar a redação final

Em 11-06-1987

Senhor Diretor:

Devidamente providenciado
conforme cópia anexa.

Em 11-06-87

Mª de Fátima A. Nascimento

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 22/87

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal na forma indicada e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Vitória-ES contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor em cruzados, equivalente a 56.390,98 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º - As condições de operação são as seguintes:

Encargos: Juros à taxa de 1% (um por cento) ao ano, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com a variação das OTN.

Prazo: Até 04 (quatro) anos, incluindo até 01 (um) ano a título de período de carência.

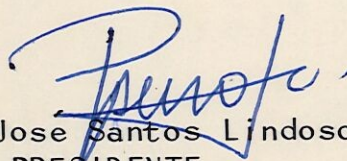
Art. 3º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios) e outras disponíveis, durante o prazo de vigência do contrato do financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

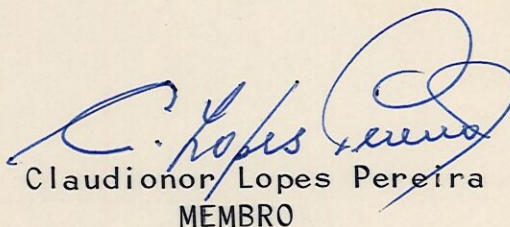
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indício datt

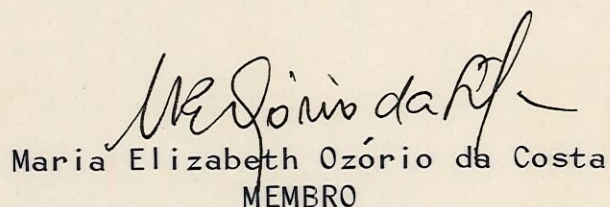
Sala das Comissões, em 11 de junho de 1987.



Paulo Jose Santos Lindoso
PRESIDENTE



Claudionor Lopes Pereira
MEMBRO



Maria Elizabeth Ozório da Costa
MEMBRO

Aprovada a redação final
por ____ / ____ votos.
A' Secretariiz para extração dos autógrafos.
S. S. 22 06 / 1987

Presidente da Câmara

Proc. 855/87
MFAN.
Proj. de LEI N° 22/87



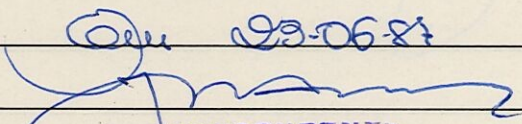
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

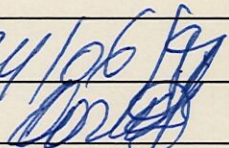
Proc. 855/87

João D. G. A. -

providenciou a extração do auto-
gráfico, segue como seu anexo à
C.M.V.

Em 23-06-87


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

À Funcionária
Sra. Maria para atender
o despacho supra
Em 24/06/87


Sr. Diretor:

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Med. Adm.

Providenciado o autógrafo
de lei nº 3.711/87 e o of. de nº
860/87, conf. cópia anexa.

Em 24-06-87.

Alfredsoni

À Superintendência
com adoção de providên-
cias.

Em 25/06/87


EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Med. Adm.

João Roberto -

apud. se

em 25-06-84

[Handwritten signature]

SECRETARIA -
ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 860/87

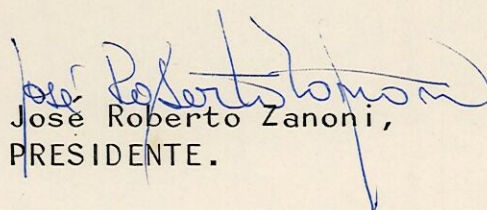
Vitória, 24 de junho de 1987.

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

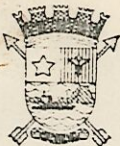
Senhor Prefeito:

Para os devidos fins, encaminho a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 3.711/87, referente ao projeto de Lei nº 22/87, de iniciativa desse Executivo, aprovado em sessão realizada no dia 22 de junho de 1987.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.


José Roberto Zanoni,
PRESIDENTE.

À Sua Excelência o Sr. Dr. Hermes Leonéo Laranja Gonçalves
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta Capital.
Proc. nº 855/87
Proj. de Lei nº 22/87
AMP/



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

D E C R E T O Nº 3.711

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 22/87, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal de Vitória, para fazê-lo executar nos termos do Art. 53, da Lei nº 2.760, de 30 de março de 1973.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal na forma indicada e dá outras providências.

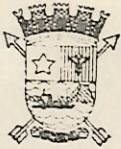
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Vitória-ES contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor em cruzados, equivalente a 56.390,98 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º. - As condições de operação são as seguintes:

Encargos: Juro à taxa de 1% (um por cento) ao ano, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com a variação das OTN.

Prazo: Até 04 (quatro) anos, incluindo até 01 (um) ano a título de período de carência.

Art. 3º. - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios) e outras disponíveis, durante o prazo de vigência do contrato do financiamento autorizado por esta Lei.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

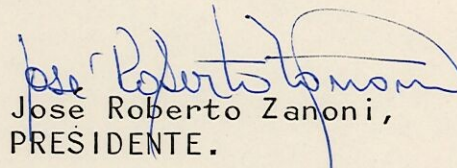
- 2 -

.....

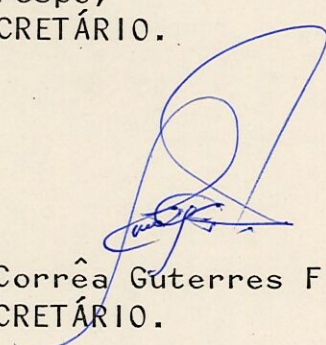
Art. 4º. - O Poder Executivo consignará nos orçamen
tos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a
ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amor
tização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta
Lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 24 de junho de 1987.


José Roberto Zanoni,
PRESIDENTE.

Ruy Crespo,
1º SECRETÁRIO.


José Corrêa Guterres Filho,
2º SECRETÁRIO.

Proc. nº 855/87
AMP/

Publicado em 0 - 0 - 0
de 30.06.87

Diretor do Departamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 1790/87

Em 02 de 7 de 1987

GRKoch

Protocolista

GAB

OF. nº 912

Vitória, 26 de junho de 1987.

Anexo ao Processo nº 33.139/87

Senhor presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 860, datado de 24 de maio deste ano, encaminhando o autógrafo de Lei nº 3 711, sancionado na Lei nº 3 475, datada de 14 de maio e anexada por cópia.

Aceite, na oportunidade, as minhas

Cordiais Saudações

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmº.Sr.
Vereador José Roberto Zanoni
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital.-

Proc.SEMAD nº 33.139/87
/is.-

AMMUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

1790187

Em 02 de 7 de 87

Protocolista

Anexado ao Processo N.º 855/87

GAB
Op. nº 912

Senhor presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 860
datado de 24 de maio deste ano, encaminhando o autógrafo de
Lei nº 3.711, sancionada na Lei nº 3.472, datada de 14 de maio
e anexada por cópia.
Aceite, na oportunidade, as minhas

Cordiais Saudações

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exm. Sr.
Vereador José Roberto Zanoni
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital. -

Proc. SEMAD nº 33.139/87
/1a.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 3 475

SEMAD/AUX/CM.1
10
10/30/81
<i>Cibele</i>
RUBRICA

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal na forma indicada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Vitória-ES contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor em cruzados, equivalente a 56.390,98 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º - As condições de operação são as seguintes:

Encargos: Juro à taxa de 1% (um por cento) ao ano, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com a variação das OTN.

Prazo: Até 04 (quatro) anos, incluindo até 01 (um) ano a título de período de carência.

Art. 3º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios) e outras disponíveis, durante o prazo de vigência do contrato do financiamento autorizado por esta Lei.

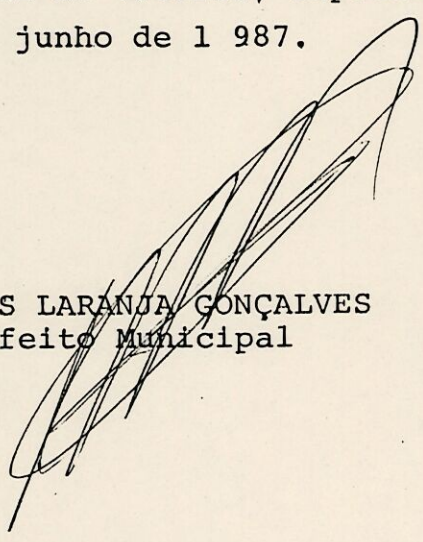
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Lei nº 3 475 - Fls. 02 :-

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 26 de junho de 1 987.



HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Proc. SEMAD nº 33.139/87



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Receba em 4.08.87

A Superintendência
Para as devidas providências.

Em 4.08.87

Presidente da Câmara

J. D. G. A. -
Para desentranhar a Lei e,
arquivá-la em pasta especial.
Em 04.08.87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionária
Anna Maria para aten-
der o despacho supra.

Em 05/08/87
Edino

Sr. Diretor:

Transmitido o desentranhamen-
to de Lei nº 3.475/87, arquivada em
Pasta Especial.

Em 05.08.87.

A Superintendência
com adoção de proci-
dências.

Em 05/08/87

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

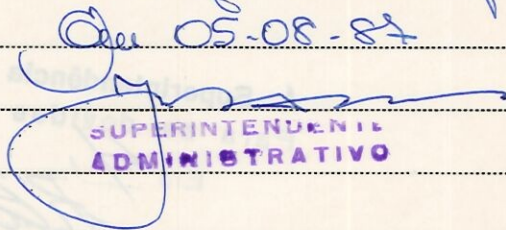


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

S. Presidente -

peço permissão para arquivamento.

Deu 05-08-88


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

ARQUIVE - SE

EM 06/1/88 10/88

